PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.
CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Aprovado em única Discussão
Por: unanimidade
Plenário 03/07/18
Emir Machado de Aguiar
Secretário

GABINETE DO VEREADOR EMIR AGUIAR - PODEMOS

INDICAÇÃO Nº 63 /2018.
Senhor Presidente, Senhora e senhores Vereadores;

INDICAMOS, na forma regimental, e após ouvido o plenário desta Casa, fazendo uso dos direitos que lhe são assegurados pelo Regimento Interno deste Poder, a vereadora que esta subscreve requer que, seja encaminhado a presente proposta ao Excelentíssimo Senhor **Deputado Federal FRANCISCO CHAPADINHA** - Estado do Pará, para que Sua Excelência envide esforços no sentido de elaborar um dispositivo de emenda constitucional na ***Lei Federal nº 9.394/96 que versa sobre a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS***, visando inserir "***OS PORTADORES DE EPILEPSIA***" com os benefícios que a lei propõe, desde de que sejam comprovadamente carentes, garantindo-lhes, também os seus direitos sociais e de atendimento.

Senhores Vereadores e senhor **deputado FRANCISCO CHAPADINHA**, ao completar 22 anos, a **Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS)** consolida-se como o principal instrumento para o resgate da cidadania e a inclusão dos brasileiros menos assistidos. A Loas tem a proposta de superar o assistencialismo puro e simples e pautar a assistência social no Brasil pela ótica da emancipação, oferecendo assistência as pessoas desamparadas e necessitadas de auxilio em todos os sentidos. Daí a importância da proposta que ora oferecemos com relação aos portadores de epilepsia as pessoas de parcos poderes aquisitivos.

É fundamental garantir renda a quem não tem acesso ao mercado de trabalho. Mais importante, no entanto, é dotar as pessoas de condições para lutar por uma vida melhor , conceito que deve ser perseguido objetivamente na aplicação da lei.

A LOAS tem o mérito de definir de forma clara a responsabilidade da União, Estados, Municípios e Distrito Federal no amparo a idosos, crianças, adolescentes e portadores de deficiência. A lei democratiza, portanto, a forma de tratar a assistência social, ao delegar responsabilidades e aumentar a fiscalização.

Esta publicação serve como instrumento de conscientização dos brasileiros. Mas palavras impressas pouco contribuem, se não houver ações conjuntas do Estado, do setor privado e da sociedade organizada. A LOAS semeia o fim da pobreza extrema; a colheita fica a cargo de todos os brasileiros.

Sala das Sessões, Plenário "Vereador Benedito Magalhães", em de junho de 2018.

EMIR AGUIAR
Vereador - PODEMOS